Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº740/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12400/2016. Apensos: Processo nº 12424/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico HCTP.
- 4- Exercício: 2015.
- **5- Responsável:** Williams Santos Damasceno (Gestor), Pedro Florêncio Filho (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior OAB/AM 2992.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2839/2022-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP. Exercício de 2015.

Regularidade. Quitação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico HCTP, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor Williams Santos Damasceno e do Senhor Pedro Florêncio Filho, responsáveis pelas Contas à época da Prestação, nos termos dos arts. 22, I e 23, da Lei n° 2.423/96 e art. 188, § 1º, I, da Resolução 04/02-TCE/AM;
- **10.2. Dar quitação** plena e irrestrita ao **Senhor Williams Santos Damasceno** e aos demais responsáveis, conforme preceitua o art. 23, da Lei nº 2.423/1996 c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002-TCE/AM.
- 11- Ata: 13^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 25 de abril de 2023.

Imente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 26/04/2023.	pede e informe o código: AF313305-6AF7F86B-DA229FD7-799D1ACE
9	누
\$	9
븠	05
Ш	33
0	3
8	¥
핃	ö
į,	ë
ö	,
2	0
₹	Ě
≶	β
Ö	=. e
\approx	þ
ш	pe
ğ	or/s
<u>t</u> e	ulta.tce.am.gov.br/spede
ĕ	ğ
븚	am
ã	é
ਰ	a.t
ಹ್ಞ	≒
<u>.</u>	Suc
ass	ő
₫	Ę.
2	Ē
ĕ	site
ste documento foi assinado digit	0
ĕ	SSE
ē	Sce
ËS	ara conferência acesse o site htt
	nc
	erê
	ĵuc
	ŭ
	are

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRI	DÃOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº740/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral